



TERMO DE REFERENCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para locação de: Trios elétricos para eventos e shows a serem realizados ao longo de 12 meses:

2. FINALIDADE: Proporcionar aos munícipes nos eventos a serem realizados uma estrutura adequada para uma programação de qualidade de tal forma, que a comunidade social e os turistas possam desfrutar de um evento com estrutura adequada, garantindo a segurança do público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo que depende de infraestrutura como, trios elétricos, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal qualificado para atender a demanda, justificando assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, sob a orientação e supervisão de funcionários índicos para acompanhar os serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, carnaval, espetáculos de dança, festival, eventos esportivos, cursos, entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.

4. COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO: A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é a Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do projeto.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant	Unid
	TRIO ELÉTRICO		



01	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (CARRETA) Comprimento: 23 metros - largura na estrada: 3,20 metros - largura em evento: 4,70 metros - altura na estrada: 4,40 metros - no evento com cobertura: 6,80 metros - palco de mais de 50 m ² - camarim com ar condicionado, mesa, frigobar, sofá e com 2 banheiros, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados - gerador de 150 kvamwm 6cc - gerador de 130 kvamwm 6cc - mesa digital m7cl 48 canais - sistema de fone com porta pro e power click - 2 side com 2x15+ti - cubo gk 800 - cubo fender twin - bateria yamahastagecustom - som: pa dianteiro: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti laterais (por lado): 32 falantes de 18 polegadas, 24 falantes de 12 polegadas - 16 drivers ti traseira: 20 falantes de 18 polegadas, 20 falantes de 12 polegadas, 12 drivers ti - iluminação: 24 pares de led 3w, 08 mooving beam200 5r, 04 mini brutts - 01 máquina de fumaça - 01 mesa avolante 2010 - óleo diesel incluso.	10	DIÁRIA
02	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE “TRUQUE” Kit i – trio eletrico / caminhão truque com comprimento de 12 metros / largura 2,80m e altura 3,60m. P. A. Lateral direita • 24 low(subgrave especificações: caminhão) de 18”; • 24 midlow (médio grave) de 12”; • 12 driver’s. P. A. Lateral esquerda • 24 low (sub grave) de 18”; • 24 midlow (médio grave) de 12”; • 12 driver’s. Pa frente: 12 midlow (médio grave) de 12”; • 06 driver’s. Pa fundos 16 midlow (médio grave) de 12”; • 08 driver’s ; • 08 low (subgrave) de 18”; - 01 mesas de áudio de 32 canais - 16 auxiliares - 01 aparelho de cd, 01 notebook - 12 monitores sm 400 - 02 power play de 08 canais cada um - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas - 02 caixas de guitarra - 01 bateria - 04 microfones s/fio - 26 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 30 pedestais, 16 directbox, 02 técnicos, 01 auxiliar.	20	DIÁRIA
03	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE “CAMINHÃO TOCO” Kit ii – trio elétrico / caminhão toco especificações: caminhão com comprimento 7,20 metros/ largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros - gerador de 30 kva - mesa analógica yamaha 12 canais no palco - mesa analógica yamaha 06 canais na cabine do caminhão - som: pa dianteiro: 04 caixas de graves com autofalantes 15”, 03 caixas de médio grave com 2 autofalantes , 04 drivers de titânio mod 7650, 04 driver d400 - laterais: 04 caixas de grave c/2 autofalantes 18, 08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800, 08 driver de titânio mod 7650 - amplificadores: 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores 2000, 01 amplificador cx900, óleo diesel incluso, 01 técnicos, 01 auxiliar.	20	DIÁRIA



04	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIO” Kit iii – mini trio especificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low (subgrave) de 18”; • 16 midlow (médio grave) de 12”; • 08 driver’s. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18”; • 12 midlow (médio grave) de 12”; • 06 driver’s. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12”; • 03 driver’s. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s ; • 08 low (subgrave) de 18”; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar.	20	DIÁRIA
----	--	----	--------

06.CALENDÁRIO DE EVENTOS:

A prefeitura de Saquarema, através da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo realiza e apoia eventos, em todo território municipal, durante todo ano, conforme relação:

1.	ABERTURA DO VERÃO	JANEIRO
2.	PROJETO VERÃO	JANEIRO
3.	SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO
4.	DOMINGO FELIZ	JANEIRO
5.	MÚSICA NO BAIRRO	JANEIRO
6.	PRÉ-CARNAVAL	FEVEREIRO
7.	PROJETO VERÃO	FEVEREIRO
8.	VÔLEI DE PRAIA	FEVEREIRO
9.	FUTE VOLEI	FEVEREIRO
10.	DOMINGO FELIZ	FEVEREIRO
11.	MÚSICA NO BAIRRO	FEVEREIRO
1.	BAILE PRÉ-CARNAVALESICO DA 3ª IDADE	FEVEREIRO
2.	CARNAVAL	FEVEREIRO
3.	DOMINGO FELIZ	MARÇO
4.	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03
5.	MÚSICA NO BAIRRO	MARÇO
6.	SEXTA-FEIRA SANTA	10/04
7.	TIRADENTES	21/04
8.	SÃO JORGE	23/04
9.	DOMINGO FELIZ	ABRIL



10.	MÚSICA NO BAIRRO	ABRIL
11.	DIA DO TRABALHADOR	01/05
12.	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	08/05
13.	DOMINGO FELIZ	MAIO
14.	MÚSICA NO BAIRRO	MAIO
15.	CAMPEONATO MUNDIAL DE SURFE	JULHO
16.	PROCESSÃO N. Sr. ^a DE FÁTIMA (SAMPAIO CORRÊA E SAQUAREMA).	13/05
17.	FESTA DO DIVINO	15/05
18.	MOSTRA DE CARROS ANTIGOS	MAIO
19.	DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE	01/06
20.	DOMINGO FELIZ	JUNHO
21.	MÚSICA NO BAIRRO	JUNHO
22.	DIA DE SANTO ANTÔNIO	13/06
23.	CORPUS CHRISTI	11/06
24.	SÃO JOÃO	24/06
25.	DIA DE SÃO PEDRO	29/06
26.	SAQUA MOTO ROCK	JULHO
27.	FESTA JULINA	JULHO
28.	MÚSICA NO BAIRRO	JULHO
29.	ENCONTRO DE CORAIS	JULHO
30.	FEIRA DA AGRICULTURA	JULHO
31.	FESTIVAL DE INVERNO (RODEIO)	JULHO
32.	DOMINGO FELIZ	JULHO
33.	CANTA SAQUAREMA	AGOSTO
34.	DOMINGO FELIZ	AGOSTO
35.	MÚSICA NO BAIRRO	AGOSTO
36.	NOSSA SENHORA DE NAZARETH	SETEMBRO

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

07.

07.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

08. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

08.1 Os serviços a serem contratados é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.



09. PRAZO DO CONTRATO: o REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado atenderá as necessidades da municipalidade por um período de 12 meses.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá montar as estruturas e equipamentos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- As estruturas deverão estar nos locais definidos pela contratante.
- A manutenção permanente dos itens oferecidos estará a cargo da empresa contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- f) Efetuar o Pagamento ao(s) fornecedor (S) nas condições e preços ajustados;
- g) Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

12.1 Responsabilizar - se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

12.2 Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;

12.3 Responsabilizar - se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

12.4 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

12.5 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.6 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

13.2 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

13.3 Aplicam - se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

14. LOCAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Os objetivos da presente licitação deverão ser realizados as Montagens e Desmontagens de toda a estrutura e serviços em locais a ser estipulado pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade da prestação dos serviços;

15- DAS SANÇÕES

Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 23.695.0036.1.021

ND. 3.3.90.39.10

Ficha: 913

Fonte: 1533

17. VALOR ESTIMADO:

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



18.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

18.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

18.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

18.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 19.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

18.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA para qualquer operação financeira.

18.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

18.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.10 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

19. PAGAMENTO:

O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços registrados na Ata, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura ([Lei 8666/93](#), art. 40, inciso XIV).

Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.



§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

21. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

O objeto será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, conforme arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Somente será certificada a nota fiscal do objeto deste Termo após entrega e conferência do mesmo pelo fiscal de contrato e a conferência do item será realizada por servidor com conhecimento sobre o objeto a ser recebido.

Os serviços serão solicitados por demanda pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, devendo a contratada fazer a entrega e a montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela mesma.

Os horários da realização dos eventos serão previamente comunicados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, por meio de solicitação formal da área requisitante, com, no mínimo, 72 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pela Secretaria de Turismo.

Em caso excepcional poderá a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo solicitar serviços no prazo inferior a 72 horas desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviço, em locais onde ocorram eventos de interesse da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município de Saquarema — RJ;

O Gestor das respectivas contratações poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.



No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;

A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada;

Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo antes do início previsto da montagem;

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas;

Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas;

A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a constatação;

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Turismo, designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

22.DO PRAZO

O referente Registro de Preços será para um período de 12 meses.

23. DO REAJUSTE

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A empresa licitada deverá apresenta 1 (um) atestado de capacidade técnica devidamente assinado por uma pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a experiência no cumprimento dos requisitos e tarefas necessárias, para que o objeto deste Termo de Referência seja realizado de maneira contundente e satisfatória, sem prejuízos a esta Municipalidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
